



EDITAL Nº 04/2025 - CITA/IFAM, DE 18 DE MARÇO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS *CAMPUS ITACOATIARA - IFAM/CITA*, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a PORTARIA nº 1.111 – GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, considerando a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, o Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010 e o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no IFAM no *campus* Itacoatiara, nas condições que seguem:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DA VAGA

1.1. Da área disciplina, formação, carga horária e nº de vagas

ÁREA/DISCIPLINA	FORMAÇÃO - EXIGÊNCIA TÉCNICA	CH/S	Nº. DE VAGAS
LINGUA PORTUGUESA	Diploma de curso superior em nível de graduação devidamente registrado Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.	20	01
GEOGRAFIA	Diploma de curso superior em nível de graduação devidamente registrado em Licenciatura Plena em Geografia, expedido por entidade de ensino reconhecida pelo MEC.	40	01
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS			02

2. DO CRONOGRAMA E DOS POSTOS DE ATENDIMENTO

2.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado designada por meio da Portaria nº 44 - DG/IFAM CITA, de 18 de março de 2025, de acordo com o cronograma disposto no Anexo I deste edital.

2.2. As inscrições e atendimentos dos candidatos serão realizados no seguinte posto de atendimento:

Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Itacoatiara

Endereço: Rodovia AM 010, Km 08, Zona de Extensão – Itacoatiara-AM.

Telefone: (92) 9 9381-7467

E-mail: pss.cita@ifam.edu.br;

Horário de atendimento: dias úteis, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.

3. DAS ATRIBUIÇÕES, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1. Consistem atribuições do cargo de professor substituto as de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão nas áreas de formação nos diversos níveis e modalidades de ensino do IFAM, e desenvolver atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos e outras atividades previstas na legislação vigente.

3.2. A jornada de trabalho será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 1.1, de acordo com as necessidades institucionais.

3.3. A remuneração a ser paga ao candidato aprovado que vier a ser contratado será o valor correspondente à Classe A, Nível 1, da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e



Tecnológico, na conformidade da formação (exigência técnica) exigida no item 1.1, observada a tabela, abaixo:

CLASSE/NÍVEL	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENC/BÁSICO
A – 1	Graduação	20 H/S	R\$ 3.090,43
A – 1	Graduação	40 H/S	R\$ 4.326,60

3.4. Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

- Auxílio Alimentação: R\$ 1.000,00 (40 horas semanais) e R\$ 500,00 (20 horas semanais);
- Auxílio Pré-Escolar: R\$ 484,90 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) por dependente, até os 05 (cinco) anos de idade.

3.5. Considerando a Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28 de outubro de 2009, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atualmente sucedido pelo Ministério da Economia, não será paga ao professor substituto vencimento ou retribuição por titulação, havendo, superior à exigida no item 1.1, ainda que o candidato aprovado comprove possuir titulação superior.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Período de inscrições: 18 de março a 1º de abril de 2025.

4.2. Para este Processo Seletivo **não será cobrada taxa de inscrição.**

4.3. Somente serão aceitas inscrições realizadas até o dia 1º de abril de 2025.

4.4. Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente.

4.5. A inscrição do candidato no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. As inscrições serão realizadas exclusivamente via e-mail pss.cita@ifam.edu.br, cabendo ao candidato:

- Acessar o edital;
- Preencher o Formulário de Inscrição (Anexo II);
- Encaminhar o Formulário de Inscrição, cópia do documento de identificação, Diploma com histórico do Curso Superior, *Curriculum Vitae* ou *Lattes* e os documentos comprobatórios para a Avaliação Curricular, no prazo previsto no cronograma (ANEXO I);
- Para efetuar a inscrição é imprescindível informar na ficha de inscrição o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil e o número do documento oficial de identidade.
- O IFAM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFAM do direito de excluir do processo seletivo o candidato que a preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha efetuado mais de um pedido de inscrição.
- A relação preliminar dos candidatos inscritos será divulgada no site www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara no dia 02 de abril de 2025.



5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

5.1. Esse Edital obedece ao disposto no Decreto nº. 3.298/99 no que concerne aos deficientes, bem como à Lei nº. 12.990/14 no que se relaciona a candidatos negros, no que couber, em face da disponibilidade de apenas 02 (duas) vagas fica impossibilitado de estabelecer o percentual expresso de vagas.

6. DAS ETAPAS

6.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas, a saber:

- a) **Prova de desempenho didático**, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) **Avaliação curricular**, de caráter classificatório.

7. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

7.1. A prova de desempenho didático consistirá em aula a ser ministrada pelo candidato perante a Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático em relação a tema a ser previamente sorteado.

7.2. Do sorteio do tema para a prova de desempenho didático:

- a) O sorteio dos temas para a prova de desempenho didático será realizado na Coordenação de Gestão de Pessoas do IFAM *campus* Itacoatiara, conforme demanda, nos dias 07 e 08 de abril de 2025 às 08:00 horas, no endereço constante no item 2.2.
- b) O sorteio será público, não sendo obrigatório o comparecimento do candidato.
- c) O tema para a prova de desempenho didático será sorteado com antecedência mínima de 24 horas em relação ao início da prova.
- d) Os temas para a realização da prova didática constam no Anexo VII deste edital.

7.3. O cronograma para a realização da prova de desempenho didático será divulgado no site <https://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara>, a partir das 09h dos dias 08 e 09 de abril de 2025.

7.4. A prova de desempenho didático será realizada no *Campus* Itacoatiara, localizado na Rodovia AM 010, Km 08, Zona de Extensão – Itacoatiara-AM.

7.5. Da Realização da prova de desempenho didático

- a) A prova de desempenho didático será realizada, conforme demanda, nos dias 09 e 10 de abril de 2025, e destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica;
- b) A Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático, designada para esse fim, será composta por três examinadores ocupantes de cargo efetivo, da área/disciplina ou área da educação.
- c) Os candidatos realizarão a prova de desempenho didático segundo a ordem alfabética de seus nomes.
- d) Os critérios a serem observados na prova de desempenho didático são os constantes no Anexo II deste edital.
- e) A prova de desempenho didático deve ser avaliada de modo independente por cada examinador mediante o preenchimento da ficha de avaliação.
- f) A prova de desempenho didático terá o valor máximo de 100 pontos, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 60 pontos.
- g) Como recursos didáticos serão disponibilizados lousa, pincel, notebook e projetor de imagens.
- h) Durante a realização da prova de desempenho didático só será permitida, na sala da prova, a presença do candidato, da Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático daquela área/disciplina e da Comissão responsável pela Gravação.
- i) A prova de desempenho didático será filmada e adequadamente armazenado seu arquivo digital pelo IFAM, podendo ser disponibilizados aos candidatos em caso de recurso ou, em qualquer caso, após o resultado final do processo seletivo.



- j) O candidato deverá apresentar a cada membro da Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático, antes do início da prova de desempenho didático, uma cópia do plano de aula.
- k) A prova de desempenho didático terá o tempo mínimo de 30 e máximo de 45 minutos de duração.
- l) O candidato que não cumprir o tempo mínimo ou extrapolar o tempo máximo perderá 1,0 ponto na avaliação, estando esse tempo rigorosamente marcado.
- m) O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o seu início, apresentar-se à Comissão do Processo Seletivo munido do documento de inscrição e documento original de identidade ou documento equivalente, válido em todo o território brasileiro.
- n) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no processo.
- o) São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais expedidas por órgão público que tenham valor de documento de identidade na forma da lei, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho e certificado de reservista.
- p) Não serão aceitos como documentos de identidade as certidões de nascimento ou casamento, os títulos eleitorais, o CPF, as carteiras de estudante, as carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.
- q) Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- r) Não serão aceitos pedidos ou protocolos de documentos.
- s) O candidato que não apresentar documento original de identificação, na forma definida neste edital, não poderá realizar a prova de desempenho didático e será automaticamente eliminado do processo.
- t) Não será permitido o acesso à sala de realização da prova de desempenho didático ao candidato que, por qualquer motivo, não se apresentou no horário previsto, conforme item 7.5 - m).
- u) Não haverá segunda chamada para a prova de desempenho didático, independentemente do motivo alegado.
- v) O resultado preliminar da prova de desempenho didático será divulgado no dia 10 de abril de 2025.

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1. A avaliação curricular será realizada pela Comissão Específica de Avaliação Curricular, designada para esse fim, composta por 3 (três) examinadores ocupantes de cargo efetivo.

- a) A Avaliação Curricular, de caráter classificatório, valerá de zero a 40 pontos, independentemente da quantidade de títulos apresentados pelo candidato, conforme valores estabelecidos no *Barema* constante do Anexo IV deste edital.
- b) O curriculum vitae ou Lattes e os títulos deverão ser encaminhados no ato da inscrição conforme o item 4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição
- c) A atividade docente do candidato poderá ser comprovada através de carteira profissional, contratos de trabalho ou certidão de tempo de serviço, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese declarações de tempo de serviço.



- d) Para efeito da avaliação curricular serão considerados somente os títulos de pós-graduação *stricto sensu* e os demais documentos especificados, com a respectiva pontuação, descritas no *Barema* – Anexo IV.
- e) Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis só será considerado um título, o de maior nível.
- f) Em relação aos diplomas e certificados não serão aceitas declarações sob nenhuma hipótese.
- g) Serão considerados como produção científica os artigos publicados em revistas especializadas, livros ou jornais publicados nos últimos 5 anos, sendo necessária sua comprovação.
- h) O resultado preliminar da avaliação curricular será divulgado no dia 10 de abril de 2025.
- i) Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima na prova de desempenho didático não terão seus títulos avaliados.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Cabem recursos contra as decisões proferidas pelas comissões referidas neste edital.
- 9.2. O recurso deverá ser formulado pela parte interessada através de requerimento (Anexo V) dirigido à:
 - a) Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático, no caso de recurso contra a prova de desempenho didático;
 - b) Comissão Específica de Avaliação Curricular, no caso de recurso contra o resultado da avaliação curricular.
- 9.3. O candidato deverá dar entrada no recurso, via e-mail, junto ao posto de atendimento informado no item 2.2 deste edital, obedecendo ao horário e data conforme cronograma (Anexo D).
- 9.4. Competem aos Presidentes das Comissões receber os recursos impetrados e convocar os demais membros para julgamento.
- 9.5. A Comissão Específica de Avaliação de Desempenho Didático e a Comissão Específica da Avaliação Curricular tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo.
- 9.6. O resultado dos recursos ocorrerá conforme cronograma (Anexo D), e sua divulgação acontecerá no sítio <https://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara>, na área do processo seletivo.
- 9.7. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo previsto no cronograma (Anexo D).
- 9.8. Não cabem recursos ou pedidos de revisão contra as decisões proferidas pelas Comissões em julgamentos dos recursos referidos no item 9.2.

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1. A pontuação final de cada candidato será o resultado do somatório dos pontos obtidos nas duas etapas do processo, sendo aprovado aquele que obtiver pontuação igual ou superior a 60 pontos.
- 10.2. Serão classificados os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis e também os que estiverem compreendidos na correlação prevista no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.
- 10.3. Os candidatos classificados além do número de vagas disponível integrarão quadro de reserva, visando eventual contratação durante o período de validade deste processo seletivo.
- 10.4. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados, respectivamente, os seguintes critérios para desempate:
 - a) Maior nota na prova de desempenho didático;
 - b) Maior nota na avaliação curricular;
 - c) Maior idade.



10.5. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no item 10.4.

10.6. A mera classificação do candidato não assegura o direito à contratação, cabendo ao IFAM o direito de convocar os candidatos aprovados conforme a ordem de classificação, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência.

10.7. Concluída a apuração das notas finais pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após a fase recursal, ocorrerá a homologação do resultado final do certame, a qual será publicada no Diário Oficial da União, com divulgação no site <https://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara>.

11. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

11.1. A convocação dos aprovados será através de comunicado no site <https://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara>, devendo o candidato se apresentar à Coordenação de Gestão de Pessoas do campus Itacoatiara no prazo máximo de 48 horas a contar da data da publicação, munido da documentação constante no item 12.1.

11.2. Após o prazo acima estabelecido, o candidato que não se apresentar ou não atender às exigências do item 12.1 terá anulados os atos ou efeitos decorrentes de sua inscrição no processo seletivo, e reservará ao IFAM o direito de convocar o próximo candidato classificado.

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. Para contratação o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos e apresentar os seguintes documentos (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais):

- a) Diploma e histórico do curso superior, de acordo com as exigências para o exercício do cargo (revalidado, no caso de o mesmo ter sido expedido no exterior);
- b) Cédula de Registro Geral de Identificação;
- c) Comprovante do CPF;
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral.
- f) Certificado de Reservista do Serviço Militar (sexo masculino);
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física;
- j) Cópias das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS que contenham a identificação do candidato, a série, a data de emissão e vínculos registrados, caso haja;
- k) Curriculum vitae ou curriculum lattes;
- l) Comprovante de residência, que deve conter o número do Código de Endereçamento Postal - CEP;
- m) Comprovante de inscrição no Programa de Integração Social – PIS ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;
- n) Uma foto 3x4cm recente;
- o) Dados de conta bancária para recebimento da remuneração;
- p) Tipagem sanguínea e fator Rh;
- q) Atestado de aptidão física e mental para o exercício das atividades exigidas pelo cargo, emitido por médico há menos de 30 dias, de acordo com a Resolução nº 1.658, de 20 de dezembro de 2002, do Conselho Federal de Medicina.

12.2. Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar declaração do órgão a que ele esteja vinculado identificando o cargo, a carga horária semanal (horário de início e término), sua natureza (nível superior, médio, intermediário de apoio, operacional, básico ou seus



equivalentes) e, ainda, se exerce cargo de direção, função comissionada, função gratificada ou de natureza similar.

12.3. Em caso de acúmulo lícito dos cargos previstos no artigo 37 da Constituição Federal deverá ser respeitada a compatibilidade de jornadas ou horários de trabalho, considerado o disposto no Parecer nº 4, do Advogado-Geral da União, de 9 de abril de 2019, aprovado pelo Presidente da República.

13. DO CONTRATO

13.1. O candidato aprovado no presente processo seletivo, observado o número de vagas para cada área, será contratado por prazo determinado pelo um período de um ano, nos termos do artigo 4º da Lei nº 8.745, de 1993, podendo ser, a critério do IFAM, prorrogado até o limite de dois anos.

13.2. O candidato convocado assinará termo de contrato de prestação de serviços o IFAM, nos termos da Lei nº 8.745, de 1993, que se extinguirá na data prevista, sem direito a qualquer indenização.

13.3. O contratado fica sujeito, dentre outros, aos direitos e obrigações previstos nos artigos 53 e 54, 57 a 59, 63 a 80, 97, 104 a 109, 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115, 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único, 117, incisos I a VI e IX a XVIII, 118 a 126, 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII, 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º, 236, 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

13.4. O candidato somente poderá iniciar suas atividades laborais após a publicação do extrato do termo de contrato no Diário Oficial da União – DOU.

13.5. É proibido ao professor substituto contratado:

- a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

13.6. As infrações disciplinares atribuídas ao professor substituto contratado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. O candidato que já manteve contrato sob a égide da Lei nº 8.745, de 1993, não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme o disposto no inciso III, de seu artigo 9º.

16. É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico desde que comprovada a compatibilidade de horário.

17. No interesse do IFAM o candidato aprovado, com sua anuência, poderá ser contratado para outro campus do IFAM, observando-se rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos e os prazos estabelecidos no item 11.

18. Caso o candidato aprovado aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro campus do IFAM, deixará de compor a relação dos candidatos aprovados para o campus responsável por este processo seletivo.

19. Caso o candidato aprovado não aceite, mediante opção declarada, ser aproveitado para outro campus do IFAM, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação para o campus responsável por este processo seletivo, ficando facultado ao IFAM o aproveitamento do próximo candidato classificado que manifestar concordância.

20. A classificação do candidato no processo seletivo fora do número de vagas estipulada no edital, por área/disciplina, constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato, condicionado à observância das disposições da Lei nº 8.745, de 1993, da rigorosa ordem



de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e da conveniência e oportunidade do IFAM.

21. As datas e prazos contidos neste edital poderão ser alterados mediante emissão de edital complementar.

22. O candidato que efetivar sua inscrição terá a obrigação de se manter informado sobre todos os atos publicados, datas e prazos referentes a este processo seletivo.

23. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo-se para tal a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

24. O prazo de validade do presente processo seletivo será de um ano, prorrogado uma única vez, por igual período.

25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do IFAM em conjunto com as Comissões Específicas de Avaliações.

Itacoatiara, 18 de março de 2025.

FRANCINETE SOARES MARTINS
AMAZONAS
CAMPUS ITACOATIARA
Diretora Geral

Assinado digitalmente por
Francinete Soares Martins
Port. Nº 1.111-GR/IFAM,22/06/2023
francinete@ifam.edu.br



EDITAL Nº 04/2025 - CITA/IFAM, DE 18 DE MARÇO DE 2024

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADES (ETAPAS)	DATAS
Publicação de Edital no site https://www2.ifam.edu.br/campus/itacoatiara	18/03/2025
Publicação do Extrato de Edital no DOU	19/03/2025
Inscrições somente via e-mail: pss.cita@ifam.edu.br	18/03 a 01/04/2025
Divulgação Preliminar da Relação de Candidatos Inscritos	02/04/2025
Interposições de Recursos contra a Relação Preliminar de Candidatos Inscritos	03/04/2025
Divulgação Final da Relação de Candidatos Inscritos	04/04/2025
Sorteio do Tema para a Prova de Desempenho Didático (conforme demanda) – 8h (disponibilizada no site do <i>Campus</i>)	07 e 08/04/2025
Prova de Desempenho Didático (conforme demanda) – início às 8h e às 13h	08 e 09/04/2025
Resultado Preliminar da Prova de Desempenho Didático e da Avaliação Curricular	10/04/2025
Interposições de Recursos contra a Prova de Desempenho Didático e/ou Avaliação Curricular	11/04/2025
Resultado Final da Prova de Desempenho Didático e da Avaliação Curricular	14/04/2025
Homologação do Resultado Final	15/04/2025
Publicação da Homologação do Resultado Final no DOU	16/04/2025



EDITAL Nº 04/2025 - CITA/IFAM, DE 18 DE MARÇO DE 2025

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Área/Disciplina:	
Nome Completo:	
Formação:	
Titulação:	
CPF:	R.G.:
Endereço	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefones: Res.:() -	Cel.: () -
E-mail:	



Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou da não observação ao **item 4 do edital**.
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.



EDITAL Nº 04/2025 - CITA/IFAM, DE 18 DE MARÇO DE 2025

ANEXO III – PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

CANDIDATO(A):			
CAMPUS:			
ÁREA/DISCIPLINA:			
DATA:	HORA:	INÍCIO:	TÉRMINO:
TEMA DA AULA:			
1. QUANTO AO PLANO DE AULA	SIM	EM PARTE	NÃO
1.1 Os objetivos estão claros e adequados ao tema.			
1.2 Apresenta dados essenciais do tema e adequação do conteúdo ao nível de ensino.			
1.3 Apresenta metodologia coerente com os objetivos de ensino.			
1.4 Prevê, nos procedimentos, os três elementos essenciais da aula (início, desenvolvimento e integração).			
1.5 Propõe a avaliação de acordo com os objetivos.			
1.6 Os recursos didáticos estão adequados à metodologia e aos objetivos propostos.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			
2. QUANTO AO DESEMPENHO	SIM	EM PARTE	NÃO
2.1 Possui facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.			
2.2 Demonstra conhecimento e domínio do conteúdo.			
2.3 Aplica metodologia coerente com o conteúdo.			
2.4 Desenvolve o conteúdo de forma contextualizada e atual.			
2.5 Desenvolve a aula com movimentação e postura adequados.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			
3. QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO	SIM	EM PARTE	NÃO
3.1 Desenvolve o conteúdo com profundidade.			
3.2 Desenvolve o conteúdo de forma clara.			
3.3 Desenvolve o conteúdo na sequência apresentada no planejamento.			
3.4 Utiliza exemplos relevantes.			
3.5 Usa terminologia técnica-científica correta e adequada ao conteúdo.			
3.6 Estabelece relações entre o tema e outros conhecimentos.			
SUBTOTAL:			
TOTAL:			



EDITAL Nº 04/2025 - CITA/IFAM, DE 18 DE MARÇO DE 2025

ANEXO IV – Barema

CRITÉRIO-1: TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Doutorado	15 pontos
Diploma de Mestrado	10 pontos
Certificado de Especialização (360 h)	5 pontos
CRITÉRIO-2: ATIVIDADE DOCENTE	
Produção Científica (artigos publicados em revistas especializadas, livros e/ou jornais (impresos e/ou por meios digitais) se publicados nos últimos 5 (cinco) anos, sendo necessária a comprovação dessas publicações. Máximo 5 trabalhos publicados. (1,0 ponto cada)	5 pontos
Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) e/ ou Participação em Bancas Trabalhos Científicos – Convidado, sendo necessária a comprovação dessas orientações e/ou participações. Máximo 2 orientações e /ou participações. (2,5 pontos cada)	5 pontos
Até 3 anos e 11 meses de efetiva atividade	5 pontos
De 4 a 6 anos e 11 meses de efetiva atividade	8 pontos
De 7 a 10 anos e 11 meses de efetiva atividade	10 pontos
A partir de 11 anos de efetiva atividade	15 pontos
Máximo de pontos a serem obtidos	40 pontos



EDITAL Nº 04/2025 - CITA/IFAM, DE 18 DE MARÇO DE 2025

ANEXO V - FICHA/CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME: _____

ÁREA/DISCIPLINA: _____

CRITÉRIO-1: TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Diploma de Doutorado	15 pontos	
Diploma de Mestrado	5 pontos	
Certificado de Especialização (360 h)	5 pontos	
CRITÉRIO-2: ATIVIDADE DOCENTE		
Produção Científica (artigos publicados em revistas especializadas, livros e/ou jornais (impressos e/ou por meios digitais) se publicados nos últimos 5 (cinco) anos, sendo necessária a comprovação dessas publicações. Máximo 5 trabalhos publicados). -(1,0 ponto cada)	5 pontos	
Orientação de Trabalhos Científicos (TCC, Monografias) e/ ou Participação em Bancas Trabalhos Científicos – Convidado., sendo necessária a comprovação dessas orientações e/ou participações Máximo 2 orientações e /ou participações. - (2,5 pontos cada)	5 pontos	
Até 3 anos e 11 meses de efetiva atividade	5 pontos	
De 4 a 6 anos e 11 meses de efetiva atividade	8 pontos	
De 7 a 10 anos e 11 meses de efetiva atividade	10 pontos	
A partir de 11 anos de efetiva atividade	15 pontos	
Máximo de pontos a serem obtidos	40 pontos	

Itacoatiara (AM), ____ de _____ de 2025.

A COMISSÃO

Presidente : _____

Membro : _____

Membro : _____



EDITAL Nº 04/2025 - CITA/IFAM, DE 18 DE MARÇO DE 2025

ANEXO VII - TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA

DISCIPLINA	LINGUA PORTUGUESA
TEMA 01	GÊNERO E TIPOLOGIA TEXTUAL
TEMA 02	FIGURAS DE LINGUAGEM
TEMA 03	LITERATURA BRASILEIRA: BARROCO
TEMA 04	LITERATURA BRASILEIRA: ARCADISMO
TEMA 05	TERMOS ESSENCIAIS E ACESSÓRIOS DA ORAÇÃO

DISCIPLINA	GEOGRAFIA
TEMA 01	AS FONTES DE ENERGIA E SUA IMPORTÂNCIA ATUAL
TEMA 02	CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO E MEIO AMBIENTE
TEMA 03	BRASIL: ESTRUTURA GEOLÓGICA E FORMAS DE RELEVO
TEMA 04	POPULAÇÃO BRASILEIRA - CONCEITO, CRESCIMENTO DEMOGRÁFICO
TEMA 05	GEOECOLOGIA: O CLIMA, OS SOLOS E A BIOTA



EDITAL Nº 04/2025 - CITA/IFAM, DE 18 DE MARÇO DE 2025

**ANEXO VIII - ATA DO SORTEIO DOS TEMAS PARA A
PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _ horas, reuniram-se no _____ do *campus* _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, localizado na __, realizou-se o sorteio dos temas a serem abordados na prova de desempenho didático, conforme item 6 e subitens do EDITAL Nº. _____, de _____ de _____. Os trabalhos foram conduzidos pelo(a) servidor(a) _____ (cargo e Siape), Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, e pelos(as) servidores(as) _____ (Siape) e _____ (Siape).

Inicialmente, fez-se a leitura dos temas a serem sorteados de acordo com as áreas/disciplinas.

A saber:

Área/Disciplina: _____

Tema: _____

Os temas estavam devidamente impressos, recortados e dobrados dentro de um envelope. Desta forma, teve início o sorteio, que seguiu a ordem do edital, sendo sorteado um tema único para cada área/disciplina para cada dia de prova, conforme quadro abaixo.

ÁREAS/DISCIPLINAS	TEMA(S) SORTEADO	DATA DA PROVA

Ao final do sorteio o Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado agradeceu a presença de todos e deu por encerrado o sorteio, ao qual eu, _____ (Siape), secretariei e registrei a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

NOME	RG	ASSINATURA